



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL Nº. 067, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, PARA CORRIGIR OMISSÃO ADMINISTRATIVA E INCLUIR SERVIDORA NO ROL DE SERVIDORES ENQUADRADOS COMO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no exercício das competências previstas no art. 64, incisos III, VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2022, promoveu o enquadramento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação no Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído pela Lei Complementar Municipal nº 66/2016;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação informou que a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, já se encontrava, à época, lotada e em exercício na rede municipal de ensino, desempenhando atribuições compatíveis com as funções de Técnico Administrativo Educacional, e que sua ausência da relação constante do Decreto Municipal nº 003/2023 decorreu de lapso administrativo;

CONSIDERANDO que a presente medida se destina à correção de omissão verificada no ato administrativo originário, sem constituir novo enquadramento funcional;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido da alínea “f”, com a seguinte redação:

“Art. 1º

f. MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA.”

Art. 2º A inclusão prevista no art. 1º deste Decreto constitui correção de omissão administrativa verificada no Decreto Municipal nº 003/2023, reconhecendo-se à servidora Maria Aparecida Pereira de Almeida o enquadramento como Técnico Administrativo Educacional –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

Administração Escolar, nas mesmas condições jurídicas aplicáveis aos demais servidores abrangidos pelo art. 1º do ato originário.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos deverá promover a atualização dos assentamentos funcionais da servidora e proceder ao seu posicionamento funcional, inclusive quanto à classe, nível e demais registros pertinentes, mediante aplicação dos mesmos critérios legais utilizados para os servidores enquadrados na mesma situação funcional.

Art. 4º Os efeitos funcionais decorrentes da correção prevista neste Decreto observarão a mesma data de referência aplicável aos demais servidores abrangidos pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2023.

§ 1º Eventuais diferenças remuneratórias decorrentes da correção do enquadramento deverão ser apuradas pelo Setor de Recursos Humanos, mediante demonstrativo próprio, observados os critérios legais aplicáveis ao período correspondente.

§ 2º A apuração e o pagamento de eventuais diferenças financeiras observarão a legislação orçamentária, financeira e prescricional aplicável, sem prejuízo da adoção dos procedimentos administrativos necessários ao seu reconhecimento e liquidação.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

JACOB ANDRE
BRINGSKEN:2
0597720100

Assinado de forma digital por JACOB
ANDRE BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11629063000128,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JACOB ANDRE
BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2026.09.04 08:05:15 -04'00'

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL